

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 49/2007 de 9 de Janeiro de 2007

Considerando que é necessário obter um conhecimento das nove ilhas do Arquipélago dos Açores, no âmbito das suas realidades sociais, económicas e culturais;

Considerando que o conhecimento em causa implica pois um efeito útil, em termos de análise, gestão e resolução de eventuais problemas existentes, em estreita articulação com as forças vivas de cada ilha;

Considerando que, pelo efeito, é fundamental proceder à elaboração de estudos sociológicos sobre as ilhas da Região Autónoma dos Açores, das suas comunidades e instituições de solidariedade social, bem como à emissão de pareceres técnicos sobre assuntos de natureza social, designadamente na área do planeamento e da intervenção social comunitária e institucional;

Considerando que não existem no quadro de pessoal da Presidência do Governo Regional, funcionários ou agentes dotados da experiência e qualificações adequadas para o desempenho das funções supra mencionadas;

Considerando que o Licenciado Rui Nina da Silva Lopes, actualmente na situação de aposentado, enquanto se encontrava em efectividade de funções, desenvolveu diversos trabalhos de natureza idêntica, o que lhe acarretou os devidos conhecimentos e experiência relevante;

Considerando, desta forma, que possui a formação adequada, as reconhecidas capacidades técnicas e humanas, aliadas à experiência e actividade profissional desenvolvida e demonstrada, que lhe permitem assegurar a gestão das funções a desempenhar, com elevados níveis de qualidade, eficiência e eficácia;

Considerando a especificidade das funções a desenvolver, o que implica uma difícil concretização e quantificação do montante de remuneração devido pelo exercício das mesmas;

Considerando que o Decreto-Lei n.º. 179/2005, de 2 de Novembro, veio introduzir alterações aos artigos 78º e 79º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 498/72, de 9 de Dezembro, no que diz respeito à matéria de incompatibilidades e de cumulação de remunerações, no âmbito de acumulação de funções públicas por parte de aposentados;

Considerando que a alínea a) do n.º. 1 do artigo 78º do Estatuto da Aposentação determina que, desde que haja previsão legal, é afastada a incompatibilidade do exercício de funções públicas ou a prestação de trabalho remunerado por aposentados;

Considerando ainda que o Decreto Legislativo Regional n.º. 48/2006/A, de 7 de Dezembro, veio permitir o exercício de funções públicas e a prestação de trabalho remunerado na administração regional autónoma por aposentados, desde que, por razões de interesse público excepcional, assim o decida o Presidente do Governo Regional, em despacho devidamente fundamentado;

Assim, nos termos da alínea a) do n.º. 1 do artigo 78º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 498/72, de 9 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º. 179/2005, de 2 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 1º do Decreto Legislativo Regional n.º 48/2006/A, de 7 de Dezembro, no uso das competências conferidas pelo n.º. 1 do artigo 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º. 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e por razões de interesse público excepcional, determino o seguinte:

1. Autorizar o Licenciado Rui Nina da Silva Lopes, na situação de aposentado, a exercer funções de consultadoria na sua área de especialização, elaborando estudos e pareceres sobre assuntos de natureza social para a Presidência do Governo Regional, em regime de contrato de avença, pelo período de dois anos, eventualmente renovável;
2. Estas funções serão abonadas da remuneração mensal de 748,20 euros montante actualizável em função dos aumentos salariais para a Função Pública, acrescida da totalidade da pensão que lhe

é devida, em conformidade com o disposto no artigo 79º do Estatuto da Aposentação, e das despesas de deslocação, estadia e alimentação, realizadas por motivo de serviço;

3. O presente despacho retroage os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2006.

21 de Dezembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.